



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 07/2017.

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o art. 17, II, “a” c/c art. 63 da Lei Orgânica e art. 14 c/c art. 170 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

Considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando, que com a regulamentação do horário, fica evidenciado o livre acesso às dependências do Poder Legislativo, pelos Edis, Servidores e Cidadãos;

Considerando a necessidade de regulamentar a praxe do horário de funcionamento do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - As dependências da Câmara Municipal de Palmital, estarão abertas da 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, à exceção dos dias considerados feriados.

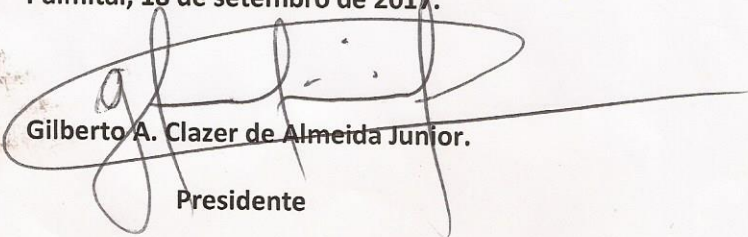
Parágrafo único: Nos dias de sessão, além do horário previsto, a Câmara estará aberta trinta minutos que antecederem à realização da mesma, até o término da referida sessão, caso a sessão não ocorra no horário definida no caput deste artigo.

Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara, em horário diferenciado daqueles constantes no artigo anterior, dependerá de prévia solicitação por escrito ao Presidente da Mesa Diretora, indicando a finalidade, que designará servidor para abrir as dependências e realizar acompanhamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de setembro de 2017.

Palmital, 18 de setembro de 2017.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior.

Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná